

11.14. O servidor da SES/DF designado para exercer a atividade de docência pela ESCS, terá o prazo máximo de 30 dias para entrar em exercício docente, ou, imediatamente após a sua exoneração da função comissionada.

11.15. O servidor exercerá a função de docente pela ESCS, com carga horária definida na Declaração constante do Anexo III deste Edital, tendo como atribuições as especificadas no Decreto nº 23.924/2003 e o Regimento da ESCS.

11.16. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e estará sujeito as sanções legais cabíveis.

11.17. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>

11.18 O prazo para a interposição de recursos contra este Edital será de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

11.19. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral da ESCS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

EDITAL Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Decreto nº 33.871 de 23/08/2012, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE INSTRUTORES PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS) - Seleção 2016/1, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar servidor estável, ativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para formação de Cadastro Reserva de Instrutores para a Complementação do Curso Técnico em Enfermagem da ETESB.

1.2. O servidor, de que trata o item 1.1, não poderá estar em estágio probatório e deverá comprovar estabilidade no serviço público, no ato da inscrição para instrutoria, mediante ficha funcional obtida junto a sua Gerência de Pessoal.

1.3. As atividades teóricas desenvolvidas na ETESB, poderão ocorrer no período diurno e/ou noturno.

1.4. As atividades práticas serão desenvolvidas em quaisquer unidades da SES/DF e/ou outros espaços de ensino-aprendizagem.

1.5. Os instrutores selecionados ministrarão aulas para os Auxiliares em Enfermagem, do quadro de pessoal da SES-DF e pessoas da comunidade matriculadas no Curso de Complementação.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I do presente Edital, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1. O cadastro reserva será formado por candidatos classificados, nos termos do item 7 deste edital e seus subitens.

2.2. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados para a atividade de instrutoria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR E DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

3.1. São atribuições de instrutor:

3.1.1. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

3.1.2. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

3.1.3. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.

3.1.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Auxiliares em Enfermagem a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

3.1.5. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

3.1.6. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

3.2. O instrutor será avaliado ao final da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem pelos alunos concluintes e pela coordenação do curso, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação de que trata o item 9 deste Edital.

3.2.1. Com base na avaliação a que se refere o item 3.2, o servidor em atividade de instrutoria que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados será submetido a plano de reavaliação pela ETESB com vistas a sua permanência no banco de instrutores.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Valor a ser pago ao instrutor pelos serviços prestados corresponderá à quantidade de horas ministradas na atividade de instrutoria, nos termos do art. 7º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, podendo ser de no máximo 120 horas por ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada até 240 horas, mediante justificativa previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão de origem do servidor.

4.2. O valor correspondente ao pagamento da instrutoria da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem não integra a remuneração do servidor, cessando no momento em que deixar de exercer a atividade de instrutoria.

4.3. O instrutor da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem, convocado para o exercício de atividade de instrutoria, não terá vínculo empregatício com a ETESB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Coordenação de Processo Seletivo - CPS/FEPECS.

5.2. O período das inscrições se dará, em dias úteis, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.3. Horário: das 8h30min as 11h30min e das 14h30min as 17h30min.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

5.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

5.4.3. Classificação funcional atualizada (a partir da data de publicação desse Edital), extraída, somente, do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

5.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, assinado, preenchido e organizado nos termos do item 7 do presente Edital e seus subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

5.4.4.1 A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias poderá se dar em: a) cartório, b) mediante apresentação dos originais no ato da inscrição, ou c) mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Todos os documentos relacionados no item 5.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato e o número total das folhas contidas no invólucro.

5.5.1. No ato da inscrição, o candidato receberá recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

5.5.2. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

5.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos implicará a eliminação do candidato.

6.0. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar ou anexar novos documentos.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ETESB/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.9 e apresentar a pontuação dos candidatos mediante resultado preliminar.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

6.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, inclusive com a classificação dos candidatos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

7.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

7.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo I) para os seguintes grupos:

I - Títulos;

II - Experiência como instrutor;

III - Experiência profissional em cargo/emprego público;

IV - Participação em curso de formação e atualização.

7.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.

7.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, a caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo I).

7.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

7.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

7.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

7.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo I) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas, nos termos do item 5.4.4.1 deste edital, entregues no ato da inscrição.

7.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa dos documentos que comprovam os títulos declarados.

7.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas da seguinte forma:

7.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

7.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

7.3.3. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais) ou mestrado realizados em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

7.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso ou dissertação na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.3.3.2. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

7.3.4. Para comprovação de Experiência como Instrutor (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.4.1. O tempo de atuação como instrutor ou como docente deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração institucional assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação.

7.3.5. Para comprovação de Experiência Profissional em Cargo/Emprego Público (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo I):

7.3.5.1. O tempo de atuação profissional deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração Institucional assinada pelo responsável com a descrição expressa do período de atuação.

7.3.6. Para comprovação de Participação em Curso de Formação e Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

7.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

7.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou III do Formulário de Pontuação (Anexo I) será eliminado do processo seletivo.

7.5. O candidato, não eliminado nos termos no item 7.4 deste edital, será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos no Formulário de Pontuação.

7.6. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

(a) maior número de pontos no Grupo III;

(b) maior número de pontos no Grupo II;

(c) maior número de pontos no Grupo I;

(d) maior número de pontos no Grupo IV;

(e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo", de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30min as 11h30min e de 14h30min as 17h30min.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados, nos termos do item 7.5 deste, serão convocados para Curso de Capacitação, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

9.2. O Edital de Convocação será disponibilizado no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

9.3. O Curso de Capacitação será ministrado no período noturno.

9.4. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação será considerado desistente da atividade de instrutoria e eliminado do processo seletivo.

9.5. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

11.1. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados para a atividade de instrutoria por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DODF.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	18 a 22/07/2016
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2016.
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	09 e 10/08/2016.
4	Data provável para o resultado do recurso	17/08/2016
5	Data prevista para convocação para o Curso de Capacitação	24/08/2016.
6	Data prevista para a realização do Curso de Capacitação	12/09 a 07/10/2016.
8	Data prevista para homologação do resultado final.	21/10/2016
9	Data prevista para o início do curso	07/11/2016

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regem a instrutoria e o Projeto Pedagógico da ETESB.

13.3. A atividade de instrutoria será exercida de acordo com a programação da ETESB para a Complementação do Curso Técnico em Enfermagem.

13.4. A inscrição, a classificação e a participação no Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, são condições necessárias à convocação para atividade de instrutoria, porém, esta se dará conforme necessidade da ETESB.

13.5. O candidato selecionado e convocado para a atividade de instrutoria deverá estar atento para as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, do Decreto nº 33.871/2012, bem como das legislações pertinentes ao tema.

13.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

13.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

13.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

13.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da ETESB.

13.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a realização do presente certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.12. Os anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

13.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção da ETESB e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA